



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará-CREA/PA

Gerência de Licitações, Contratos e Compras

Protocolo: 530868/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2019 CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A EMPRESA MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, sediada na Calc. das Margaridas nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP nº 06.453-038, Barueri/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio **RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, [REDACTED], tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente, o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2019, referente a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de emissão e gestão dos Cartões DA CONTRATADA, de vale refeição, bem como de disponibilização de benefícios nos cartões DA CONTRATADA, que deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de **180 dias**, ou seja, de **28/08/2023 a 23/02/2024**, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em valores que serão convertidos em comissões e tarifas, de acordo com os valores, percentuais e prazos acordados entre as partes, conforme normas de Adesão, previstas no contrato nº 13/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.09.050 - Vale Refeição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste extrato Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme prevê o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 13/2019, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

6.2. E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 01 de agosto de 2023.

ADRIANA FALCONERI
REBELO BOY [REDACTED] Assinado de forma digital por
ADRIANA FALCONERI REBELO
BOY [REDACTED]

Eng^a. Civ. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Presidente do CREA-PA

CONTRATANTE

RENATO GOMES DE
OLIVEIRA [REDACTED] Assinado de forma digital
por RENATO GOMES DE
OLIVEIRA [REDACTED]

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

RENATO GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Visto do Jurídico:

Do CREA-PA

Nome: Documento assinado digitalmente
CPF:  PAULO SERGIO MENDES BARBOSA
Data: 03/08/2023 08:03:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Da CONTRATADA

Nome:.....MAIARA.SEREJO Assinado de forma
MATIAS:..... digital por MAIARA
CPF: SEREJO
MATIAS

BARBARA GILMARA DA Assinado de forma digital por BARBARA
SILVA FEIO:..... GILMARA DA SILVA FEIO:
Dados: 2023.08.01 12:29:20 -03'00"

Adv. Bárbara Gilmara da silva Feio
Procuradoria Jurídica OAB/PA 021.035.